



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

PORTARIA N.º 166/2006 – DF, DE 27 DE MARÇO DE 2006

Institui os gestores das atas de registro de preços e lhes atribui competências

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o grande volume de atas de registro de preços administradas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, até agora sob a responsabilidade da Seção de Material e Patrimônio e da Seção de Licitações e Contratos;

Considerando que a gestão das atas de registro de preços nas supracitadas Seções vem sobrecarregando os trabalhos ali desenvolvidos, dificultando o monitoramento tempestivo das quantidades e especificações de bens e serviços cujos preços estão registrados, bem como a apreciação da oportunidade e conveniência de sua manutenção, e prejudicando a execução de outras atividades que são inerentes a essas Seções;

Considerando que as unidades solicitantes dos registros de preços dispõem de maior familiaridade com os bens e serviços cujos preços são registrados, estando aptas a melhor administrar as atas de registro de preços dos bens e serviços de seu interesse;

Considerando que a descentralização do controle das atas de registro de preços acarretará uma administração mais eficiente quanto às necessidades constantes de aquisições de bens e serviços mediante tal procedimento,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Gestor da Ata de Registro de Preços.

Art. 2.º O Gestor da Ata de Registro de Preços será o responsável da unidade solicitante do registro de preços.

§ 1.º O responsável da unidade solicitante do registro de preços poderá, por escrito, designar para a gestão da ata servidor que lhe seja subordinado, não eximindo, contudo, a responsabilidade solidária pela gestão da ata.

Art. 3.º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

I – controlar as quantidades previstas nas atas de registro de preços, assim como as já solicitadas e os saldos remanescentes;

II – avaliar periodicamente a viabilidade de manutenção das atas de registro de preços, opinando, de ofício ou quando solicitado, pela oportunidade e conveniência de continuação da sua vigência;

III – proceder às solicitações de fornecimentos de bens ou execução de serviços decorrentes das atas de registro de preços.

Art. 4.º Caberá à Seção de Material e Patrimônio o controle da vigência das atas de registro de preços, encaminhando, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, expedientes ao Gestor da Ata de Registro de Preços e ao particular signatário da ata para que se pronunciem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre o interesse na sua prorrogação.

Parágrafo Único. A elaboração da minuta do aditamento à ata de registro de preços cujo objeto seja a sua prorrogação, e de sua versão definitiva, será de responsabilidade da Seção de Material e Patrimônio, e a publicação do extrato desse aditamento ficará a cargo da Seção de Licitações e Contratos.

Art. 5.º As cópias das atas de registro de preços vigentes deverão ser entregues aos Gestores das Atas de Registro de Preços até o dia 14.4.2006, acompanhadas de planilhas contemplando as quantidades já solicitadas e os saldos remanescentes para cada item.

Art. 6.º O Núcleo de Tecnologia da Informação disponibilizará para os Gestores das Atas de Registro de Preços e para a Seção de Material e Patrimônio, até 1.5.2006, programas para controle da vigência e das quantidades dos itens com preços registrados.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da Justiça Federal.



FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro